

LEI Nº. 1.643/2017

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a modificar as destinações, fontes de recurso e abrir crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente e aponta recursos de cobertura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar as destinações e fontes de recursos no Orçamento Executivo Municipal vigente, em relação às seguintes classificações, de acordo com o art. 5º, § 3 da Lei nº 1.497/2016 (LOA) e art. 4º da Lei nº 1.488/2016 (LDO):

§1º Fica modificado o vínculo e fonte do recurso abaixo apontado o valor de R\$ 8.762,00:

Fonte de Recursos Original

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação  
Unidade: 01 – MDE – Educação Infantil (Pré-Escola)  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função –1365 – Educação Infantil  
Programa: 41– Educação Pré-escolar  
Atividade: 2.137- Manutenção das Atividades da Creche Municipal  
Classificação Orçamentária:  
3.1.90.11.00.00.00.00.0021 - 222 Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 8.762,00 (-)

Fonte de Recursos Adicionada

Órgão: 03 – Sec. Munic. de Administração e Fazenda  
Unidade: 01– Unidades Subordinadas  
Função: 04 – Administração  
Sub-Função –123- Administração Financeira  
Programa: 12– Administração dos Recursos Financeiros  
Atividade: 2.008- Manutenção das Atividades da Sec. da Adm.e Fazenda  
Classificação Orçamentária  
3.1.90.11.00.00.00.00.0001-65 Vencimentos e Vantagens Fixas- PC R\$ 8.762,00 (+)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Executivo Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 8.762,00** (oito mil setecentos e sessenta e dois reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 03 – Sec. Munic. de Administração e Fazenda  
Unidade: 01– Unidades Subordinadas  
Função: 04 – Administração  
Sub-Função –123- Administração Financeira  
Programa: 12– Administração dos Recursos Financeiros  
Atividade: 2.008- Manutenção das Atividades da Sec. da Adm.e Fazenda  
Classificação Orçamentária  
3.1.90.11.00.00.00.00.0001-65 Vencimentos e Vantagens Fixas- PC R\$ 8.762,00

**TOTAL**

**R\$ 8.762,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 01 – MDE – Educação Infantil (Pré-Escola)

Função: 12 – Educação

Sub-Função –1365 – Educação Infantil

Programa: 41– Educação Pré-escolar

Atividade: 2.137- Manutenção das Atividades da Creche Municipal

Classificação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00.00.0021 - 222 Vencimentos e Vantagens Fixas – PC

**R\$ 8.762,00**

**TOTAL**

**R\$ 8.762,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente;

Srs. Vereador;

Visa o presente projeto de Lei requerer autorização legislativa para modificar as destinações, fontes de recurso e abrir crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente, apontando recursos de cobertura.

O art. 5º, § 3 da Lei nº 1.497/2016 (LOA) dispõe que o Executivo poderá modificar as destinações e fontes de recursos em relação à sua execução. Por sua vez, o art. 4º da Lei nº 1.488/2016 (LDO) prevê que, para efeitos de execução orçamentária, o Executivo poderá alterar os valores de referência, metas, órgãos responsáveis e iniciativas sem financiamento orçamentário.

Outrossim, o referido projeto se destina a dar cobertura ao pagamento do décimo terceiro dos servidores públicos municipais, garantindo a gratificação natalina constitucional.

Isto posto, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara Legislativa para apreciação e posterior aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de dezembro de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal